DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 07 de janeiro de 2021 | Ano IV | Edição nº 573 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 3.589/2.021
DE 06 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento na Lei Municipal nº. 2.084 de 30 de dezembro de 2.010, designar os cidadãos abaixo relacionados para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Gália/SP.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE:

Lucimara Cristina Lopes RG nº. 47.393.573-9

Cilene Deziderato Guilherme RG nº. 15.256.270

Ana Maria Bortoletto Rivaben RG nº. 13.788.155-1

Helena Maria Pereira Massuda RG nº. 17.920.833

Leonor Cazo Silva RG nº. 26.154.858-X

Raquel Bernardes Ferreira RG nº. 24.926.656-8

Letícia Ap. Gomes da Costa de Freitas RG nº 40.168.060-5

Marilsa Aparecida De Carli RG nº. 13.725.524-X

Vera Lúcia Parússolo Suga RG nº. 24.137.878-3

Sílvia Luna da Rocha RG nº. 40.013.946-7

Elda Knafelç RG nº. 35.641.312-3

Tânia Regina Conceição RG nº. 29.404.504-1

Andréia Cristina Braguin Pereira RG nº. 30.593.870-8

Artigo 2º – Ficam designadas a Srª. Ana Maria Bortoletto Rivaben RG nº. 13.788.155-1 como Presidente, e a Sr.ª Cilene Deziderato Guilherme RG nº. 15.256.270 como Tesoureira do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Gália/SP.

Artigo 3º - O mandato dos membros, da Presidente e da Tesoureira do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Gália será de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (dois), cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Artigo 4º - O mandato dos membros, da Presidente e da Tesoureira do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Gália será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PORTARIA Nº. 3.590/2.021
DE 06 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Empregada Pública Municipal Srª. LUCIMARA CRISTINA LOPES, portadora do RG nº. 47.393.573-9, inscrita no CPF sob o nº. 393.171.288-58, que exerce Cargo em Provimento Efetivo para desempenhar as funções de COORDENADORA do Centro de Referência de Assistência Social – “CRAS URSULINA RIVABEN” do Município de Gália, Estado de São Paulo, a partir desta data.

Artigo 2º - As funções a serem desempenhadas pela empregada pública mencionada no Art. 1º. desta Portaria não gerará ônus a municipalidade, sendo considerado o valor da remuneração do Cargo em Provimento Efetivo em que ocupa como forma de pagamento pelos serviços prestados como Coordenadora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE JANEIRO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais | **Portarias**

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PORTARIA N.º 48, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO LEGISLATIVA DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O CIDADÃO FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR, EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1.º - Fica instituída a **COMISSÃO LEGISLATIVA DE LICITAÇOES DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP** nos termos do **artigo 51, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1992**, para eventuais **TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS** durante o exercício de 2021.

Parágrafo único – As atribuições da comissão aludida no *caput* deste artigo consistem em acompanhar, analisar e opinar acerca de aquisições de materiais, execuções de obras e serviços, alienações de bens móveis e imóveis, promovidas pela Câmara Municipal da cidade de Gália/SP.

Artigo 2.º - A **COMISSÃO LEGISLATIVA DE LICITAÇOES DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP** é composta pelos servidores **CARLOS ALBERTO CARDOSO**, Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Gália/SP, como Presidente, **DÉBORA ALMASAN PIRES**, Oficiala Legislativo da Câmara Municipal de Gália/SP e o Vereador **NILTON SHIGENORI MASSUDA**, ambos como membros, na qual deverão proceder, bem como emitir e/ou solicitar pareceres, sobre eventuais ofertas às Licitações promovidas pela Câmara Municipal da cidade de Gália/SP.

Artigo 3.º - O exercício do mencionado mister será considerado de relevância pública, prestados à Câmara Municipal da cidade de Gália/SP.

Artigo 4.º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário se existentes, em especial a Portaria n.º 45, de 04 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 07 de janeiro de 2021.

Francisco Yoshida Junior
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

João Sardi Junior
RG: 23.603.302-5 SSP/SP
Assessor Jurídico OAB/SP 19876

Carlos Alberto Cardoso
RG: 9.175.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PORTARIA N.º 49, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS JUNTO À CAMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

O CIDADÃO FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR, EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1.º - Os pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo do Município de Gália, Estado de São Paulo no exercício de 2021, serão acompanhados pelo Poder Legislativo Municipal independente de edição de novas Portarias

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Yoshida Junior
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

João Sardi Junior
RG: 23.603.302-5 SSP/SP
Assessor Jurídico OAB/SP 186742

Carlos Alberto Cardoso
RG: 9.175.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PORTARIA N.º 50, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

O CIDADÃO FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR, EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1.º - As férias dos servidores integrantes do quadro da Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, referente ao período aquisitivo 2020/2021, se darão da seguinte forma:
I – servidor **João Sardi Junior**, Diretor Jurídico – mês de julho de 2021;
II – servidor **Carlos Alberto Cardoso**, Diretor Legislativo – mês de setembro de 2021;
III – servidora **Débora Almasan Pires**,Oficiala Legislativo – mês de outubro de 2021.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Yoshida Junior
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

João Sardi Junior
RG: 23.603.302-5 SSP/SP
Assessor Jurídico OAB/SP 186742

Carlos Alberto Cardoso
RG: [illegible] SSP/SP

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA

PORTARIA N.º 51, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DAS FÉRIAS DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

O CIDADÃO FRANCISCO YOSHIDA JUNIOR, EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Artigo 1.º - Todas as proposições e/ou expediente recebidos pelo Protocolo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Gália/SP até as 16h00 (dezesseis horas) da quinta-feira que anteceder a data da realização da Sessão Ordinária, será incluída na pauta da respectiva Sessão Ordinária.

§ 1.º - Quando a quinta-feira anterior à Sessão Ordinária for feriado ou for decretado ponto facultativo, a data prevista no *caput* deste artigo será o primeiro dia-útil imediatamente anterior à referida data.

§ 2.º - Excetua-se à regra prevista no *caput* deste artigo as proposição que versarem sobre situação de extrema urgência ou calamidade pública.

§ 3.º - As proposições e/ou expediente a que se refere o *caput* deste artigo são:
a-) Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal;
b-) Projeto de Lei Complementar;
c-) Projeto de Lei;
d-) Projeto de Resolução;
e-) Projeto de Decreto Legislativo;
f-) Requerimento Parlamentar;
g-) Indicação Parlamentar;
h-) Ofícios de terceiros;
i-) outros a serem apreciados pela Presidência.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada à **Portaria n.º 43, de 26 de junho de 2019**.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 04 de janeiro de 2021.

Francisco Yoshida Junior
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

João Sardi Junior
RG: 23.603.302-5 SSP/SP
Assessor Jurídico

Carlos Alberto Cardoso
RG: 25.175.373-9 SSP/SP
Diretor Legislativo

Praça Custódio De Araújo Ribeiro, nº 755 - Centro - CEP 17450-000 - Gália - SP
Telefone: (14) 3274-1513 CNPJ: 49.887.524/0001-35
Home-page: www.camaragalia.sp.gov.br e-mail: camara@camaragalia.sp.gov.br